



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 897/2019

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria da Mesa da Câmara.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado conceder Abono Pecuniário aos Servidores Estatutários (Efetivos e Comissionados) da Câmara Municipal de Marapoama/SP, correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada servidor.

§ 1º - O pagamento do abono referido nesta lei se processará no mês de Dezembro do corrente ano.

§ 2º - O abono ora autorizado é de natureza transitória e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 04 de Dezembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo